

Pregão Eletrônico 23/2022

Processo Administrativo 54/2022

Protocolo nº 5000/2022

Objeto: Registro de preços para a aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 07/04/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0005000/2022

Número do processo: 0005000/2022

Número único: M89.Y8H.402-68

Protocolado em: 26/01/2022 15:35

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação com Registro de preço para Aquisição de persianas a fim de atender à demanda das Secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Cotação

Número



Coleta 30/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Fazenda Rio Grande, 25 de Janeiro de 2022.

MEMORANDO Nº 22/2022

A Divisão de Compras e Licitações realizou levantamento, e vem através deste solicitar abertura de licitação com Registro de preço para Aquisição de persianas a fim de atender à demanda das Secretarias municipais, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para atender às Secretarias Municipais que possuem programas em desenvolvimento e outros a serem implantados, as quais necessitam de manutenção do espaço local, vedando a entrada de iluminação e bloqueando o calor indesejado. Ademais, no período noturno e nos finais de semana, dificultará a visualização da parte interior das unidades, melhorando a segurança.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

As persianas devem ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

Caso haja necessidade, os materiais poderão ser entregues em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizada Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social: ~~1282~~, ~~1285~~, ~~365~~, ~~377~~, ~~458~~, ~~468~~, ~~465~~, ~~512~~,
~~1280~~, ~~1218~~, ~~1284~~, ~~363~~, ~~375~~, ~~388~~, ~~387~~, ~~389~~, ~~413~~, ~~1297~~, ~~452~~, ~~463~~, ~~469~~ e ~~509~~;
_{678 690 695 729 759 767 775 802}



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Secretaria Municipal de Habitação: 1331 e 247;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 1161, 1171, 1184, 1191, 1192, 1158, 1168,
1169, 1179, 1188;
Procuradoria Geral do Município: 104 e 106;
Secretaria Municipal de Comunicação Social: 118 e 121;
Secretaria Municipal de Cultura: 129, 136, 127, 135;
Secretaria Municipal de Urbanismo: 63, 64, 56 e 57. - 228, 223
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: 1095, 1096, 1097, 1098. - 275, 278
Secretaria Municipal de Educação: 822, 846, 1030, 1031, 1050, 828, 849, 1040, 1052.
85, 479, 518, 519, 93, 483

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Atenciosamente,



Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Setor de Compras e Licitações
Matrícula 355.824



Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	1667
2	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	232,60



Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Setor de Compras e Licitações
Matrícula 355.824



Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CONFORME NECESSIDADE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição e instalação de persianas a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	1667
2	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	232,60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição para atender às Secretarias Municipais que possuem programas em desenvolvimento e outros a serem implantados, as quais necessitam de manutenção do espaço local, vedando a entrada de iluminação e bloqueando o calor indesejado. Ademais, no período noturno e nos finais de semana, dificultará a visualização da parte interior das unidades, melhorando a segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



4. LOCALS DE ENTREGA

4.1. A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

4.3 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada pela:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

7.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAND
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



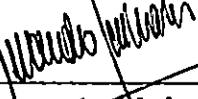
10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.

Elaborado em 25 de janeiro de 2022.



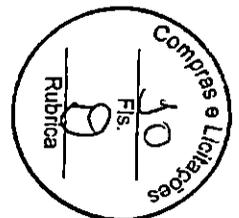
Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Divisão de Compras e Licitações
Matrícula 855.824



Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE										Total
			CULTURA	HABITAÇÃO	PROCURADORIA	MEIO AMB	COMUNICAÇÃO	URBANISMO	ASS. SOCIAL	Planej. e Fin.	Educação	ADM	
1	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M²	170	300	0	200	2	27	400	8	60	500	1667
2	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M²	100	0	33,6	0	2	27	0	25	45	0	232,6





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0064147/2021

Número do processo: 0064147/2021

Número único: 202.531.C0R-0K

Protocolado em: 29/11/2021 09:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura Licitação para aquisição e instalação de perslanas

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Outros

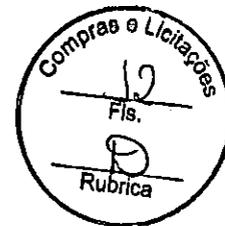
Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO**



Memorando: 157/2021 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Abertura Licitação - aquisição e instalação de persianas

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2021.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para “aquisição e instalação de persianas”, para suporte da referida despesa indicamos as Dotações Orçamentárias 63 e 64 – Equipamentos e Material Permanente e Dotações Orçamentárias 56 e 57 – Serviços de Terceiros, como fiscal de gestão indicamos a servidora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann matrícula 21901 e como fiscal de execução indicamos o servidor Simone Haj Mussi Chella de Oliveira, matrícula 350748.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula 350748



PREFEITURA DE
FAZENDA
RÍO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO



Anexo 01 - Memorando: 157/2021 – SMU/FRG

Item	Unid/Medida	Especificação	Qtde
01	M ²	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	27
02	M ²	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	27

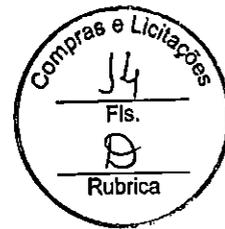
Lanés Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901

Simoné Haj Mussi Chella de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula 350748



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0064700/2021

Número do processo: 0064700/2021

Número único: 11X.699.NT7-15

Protocolado em: 30/11/2021 10:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Interesse em licitação de persianas.

Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

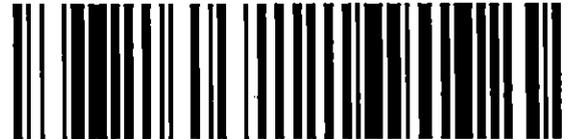
CPF do beneficiário:

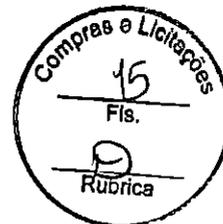
DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 130/2021

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2021.

REF: Interesse licitação de persianas.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação de Persianas.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária

118 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

121 – Equipamentos e Material Permanente

Como fiscal do contrato indicamos o servidor **João Maycon Coutinho** – matrícula **359040**.

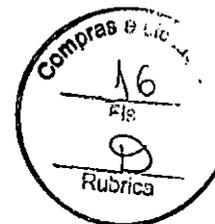
Atenciosamente,

Luiz Augusto da Silva Cabral
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 6087/2021

Ilmo Sr. Ricardo Linhares
Secretário Municipal de Administração

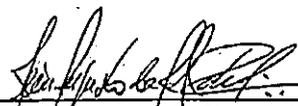


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



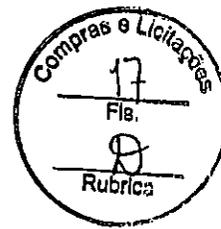
Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	2
2	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	2


Luiz Augusto da Silva Cabral
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 6087/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0065289/2021

Número do processo: 0065289/2021

Número único: 116.X50.416-08

Protocolado em: 01/12/2021 15:47

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue anexo memorando 211-2021 referente aquisição e instalação de persianas.

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

CPF do requerente: 716.616.039-04

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1/971 Nº 420 - CEP: 83833-016

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2021



MEMORANDO 211/2021

À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref. INDICAÇÃO DE FISCAL E D.O PARA ABERTURA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS.

Prezado Senhor,

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição de Persianas Vertical P.V.C. Liso Com Bandô. conforme nos solicitados pela Divisão de Compras e Licitações é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na participação do contrato, justificamos ainda que esses itens atenderiam as possíveis demandas futuras de todos os nossos equipamentos

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita adquirir Persianas Vertical P.V.C. Liso com Bandô com instalação, para serem instaladas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala de Conselhos e demais prédios vinculados a SMAS. Tendo como objetivo principal o controle da luminosidade durante o dia e também a segurança, uma vez que dificultará a visualização da parte interior das unidades no período noturno e finais de semana.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

- a partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção das persianas; e
- as persianas devem ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

Os quantitativos indicados partem de documentos encaminhados pelas respectivas Diretorias de Áreas. Para fiscal de Execução indicamos o servidor Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, e para Fiscal de Gestão a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 358999 e as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

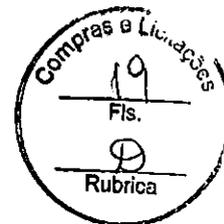
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotações:

1282,1285,365,377,458,465,512,1280,1218,1284,363,375,388,387,389,413,1297,452,463,469 e 509.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

SEGUE ANEXO I E QUANTITATIVOS:

Sem mais no momento, subscrevo-me atentamente.

Carlos Henrique Da Cruz
Matrícula: 358580
Decreto: 5663/2021

FISCAL DE EXECUÇÃO
Carlos Henrique da Cruz
Matrícula: 358580

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

FISCAL DE GESTÃO
RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS
Matrícula: 358999

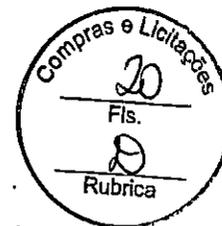
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6117/2021

Doriane M.B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 6117/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

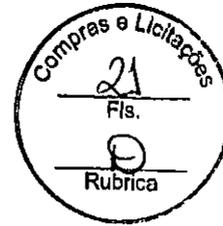
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	400
2	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5' cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022
Número do processo: 0065390/2021

Número do processo: 0065390/2021 Número único: 973.22V.091-YB
Protocolado em: 02/12/2021 09:17 Procedência: Interna Prioridade: Normal
Súmula: Manifestação de Interesse na abertura de licitação para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:
Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554 Telefone:(41) 3627-8522
Complemento: Bairro: EUCALIPTOS
Município: Fazenda Rio Grande - PR
E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 155/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Manifestação de interesse na abertura de licitação para aquisição de Persianas.

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da abertura de licitação para aquisição de Persianas.

Para suporte desta despesa, indicamos as dotações orçamentárias n°
1161 - 1171 - 1184 - 1191 - 1192 - Material Permanente
1158 - 1168 - 1169 - 1179 - 1188 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indicamos a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos** - Matrícula
351.769 como fiscal de execução do contrato.

O quantitativo se encontra no Anexo I.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Solange de Oliveira Floriano dos Santos

Fiscal de Execução de Contrato.

Matrícula: 351.769

Elias Belarmino Correia

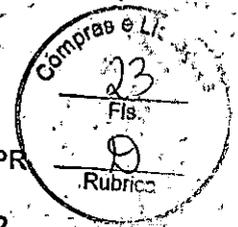
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 5766/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

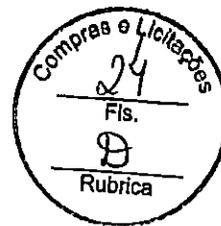


ANEXO I

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID. MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos:	M ²	200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: - Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0065389/2021

Número do processo: 0065389/2021

Número único: 799.0N8.B3B-91

Protocolado em: 02/12/2021 09:16

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para Perslana.

Requerente: 153853 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MEMORANDO N° 89/2021

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2021.

Secretária Municipal de Administração

Ref. Abertura de licitação para aquisição de Persianas.

Em atendimento ao solicitante via e-mail, em relação a abertura de processo licitatório para aquisição de Persiana esta secretaria tem o interesse em determinados itens.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que os materiais adquiridos serão para atender as necessidades da secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Serviço de terceiro 1095 e 1096.
Material permanente 1097 e 1098.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas neste Ofício, ficarão a cargo do (a) Andréia Corrêa, matrícula 351423.

Descrição	Unidade	Quantidade
Persiana Horizontal com instalação em PVC, na cor bege, Material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da Persiana Horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5cm espessura x altura e largura escolhida Regulagem: cordinha e ou bastão.	metro	08
<u>Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bando e com trilho superior em alumínio, na cor bege, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos</u>	metro	25


Givanildo Francisco Pego
Secretária Municipal de Planejamento e
Finanças
Decreto 5775/2021


Andréia Branco Corrêa da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula:351423



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0067127/2021

Número do processo: 0067127/2021

Número único: SS9.836.8V5-34

Protocolado em: 09/12/2021 11:58

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 352/2021 Interesse na abertura de processo Licitatório para aquisição de material permanente , persianas.

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

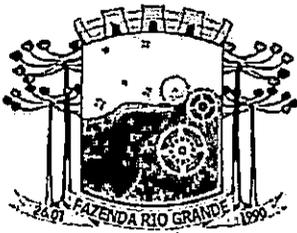
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



MEMORANDO n. 352/2021

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Secretário Municipal de Administração
Assunto: Interesse em Licitação para Aquisição de Persianas
Data: 25/11/2021

A Procuradoria Geral do Município, vem através do presente solicitar as gestões necessárias no sentido de abertura de Licitação para **Aquisição de Material Permanente - Persianas.**

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação tendo em vista que a Procuradoria Geral Municipal está mudando suas instalações para outras dependências e esse material é imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente indicamos a DO 106 de Equipamentos e material permanente e a DO 104 de outros serviços de terceiros .

FISCALIZAÇÃO:

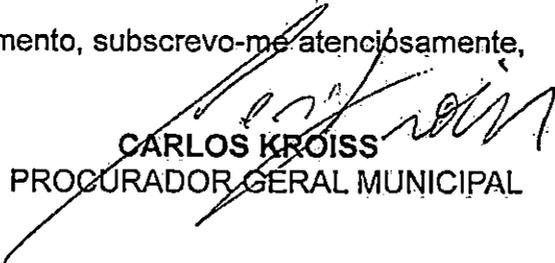
Para a nova vigência contratual indicamos:

- 1- Gestora de Contratos: Josiane Rodrigues, matrícula 178.901;
- 2- Fiscal de Contratos: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631.

ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Procuradoria Geral Municipal - Rua Jacarandá 300, Nações e a fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste memorando ficará a cargo da servidora Fiscal de Contratos

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,


CARLOS KROISS
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

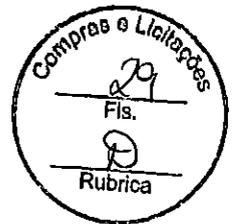
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE -PERSIANAS.

Fazenda Rio Grande, 09/12/2021.

C
P.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de persianas a fim de atender às necessidades desta Procuradoria .

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	Altura: 2.40 X Largura: 14.00 33,6m²

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral Municipal, vedando a entrada de iluminação e bloqueando o calor indesejado.

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

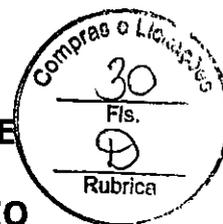
4.3 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, e o pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Josiane Rodrigues, matrícula nº 178.901; E a Execução do contrato pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejána, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

C
P



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

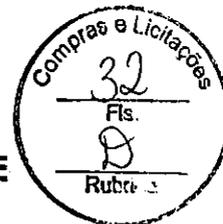
8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotação realizada via internet

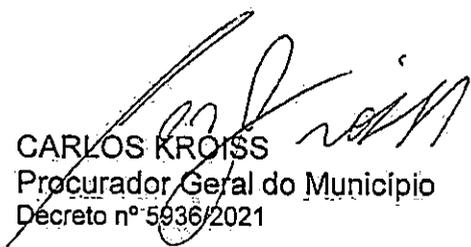
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/12/2021


JOSIANE RODRIGUES
Fiscal de Contrato
Matrícula 178.901

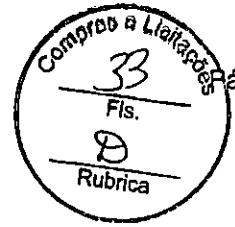
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


CARLOS KROISS
Procurador Geral do Município
Decreto nº 5936/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0065527/2021

Número do processo: 0065527/2021

Número único: V29.59E.01T-15

Protocolado em: 02/12/2021 13:38

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: A SMH vem por meio deste manifestar interesse em participar da licitação para aquisição e instalação de persianas.

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





PREFETURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Flux 68527/21



MEMORANDO Nº 098/2021.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2021.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Manifestação de interesse na Abertura de Licitação para Aquisição e Instalação de Persianas

A Secretaria Municipal de Habitação, vem através deste informar a intenção de participar do processo licitatório para aquisição de Persianas, informamos a D.O. 1331 e 247 para fazer face ao pagamento deste serviço.

DESCRIPTIVO: Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio; na cor branca, bege "ou cinza", sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.

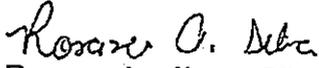
Obs.: Solicitamos inclusão da cor **CINZA** no descritivo.

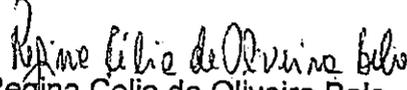
Para Fiscal do Contrato indicamos a servidora Regina Célia de Oliveira Belo – matrícula: 350528.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cireno Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041


Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Contrato
Matrícula: 350528

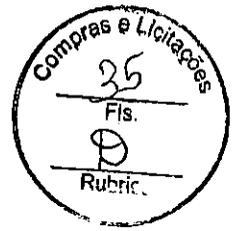
Secretaria Municipal de Habitação
Avenida Cedro, 224- Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

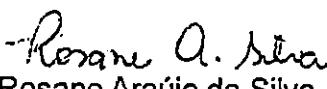
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

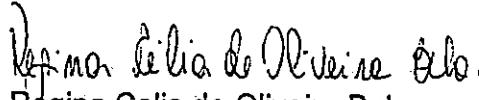
ANEXO I



Item	Descrição	Unid	Qtd	Cor	Valor UNIT
1	Persiana vertical com instalação em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	MT2	300M ²	cinza	
Total					


Cireno Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araujo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041


Regina Celia de Oliveira Bejo
Fiscal de Contrato
Matrícula: 350528



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0064526/2021

Número do processo: 0064526/2021

Número único: 90B.175.321-N5

Protocolado em: 29/11/2021 16:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula:

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

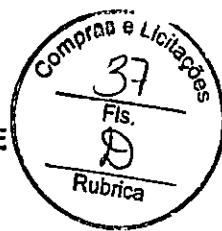
Beneficiário:

CPF do beneficiário:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 1464 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2021.

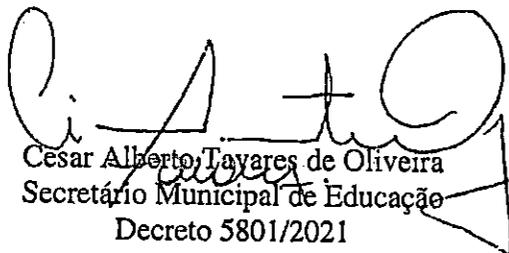
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para aquisição de persianas, indicamos as Dotações Orçamentárias: 822, 846, 1030, 1031 e 1050 - Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

A fiscalização do contrato em prol da Secretaria Municipal de Educação, ficará a cargo de Roberto Castello Branco – Portaria 128/2021 e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,

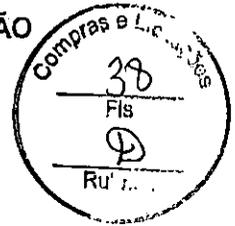

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021


Roberto Castello Branco
Portaria 128/2021

Ao Senhor

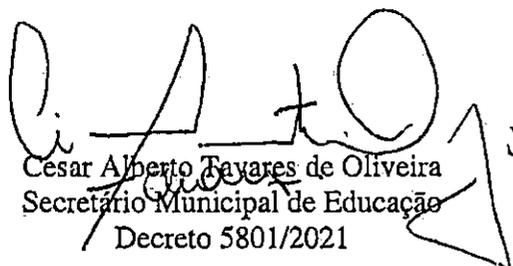
Ricardo Luiz Torquato de Linhares

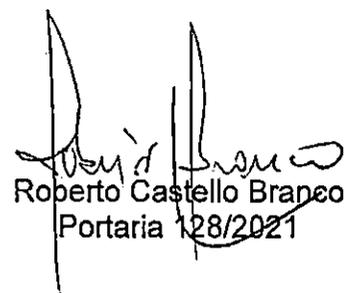
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	60
2	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	45

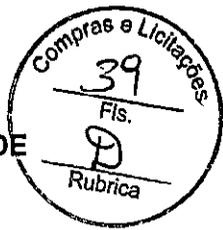

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021


Roberto Castello Branco
Portaria 128/2021

OF 1464 – Aquisição de persianas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 1531 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2021.

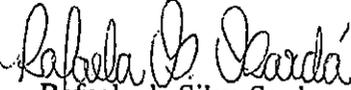
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

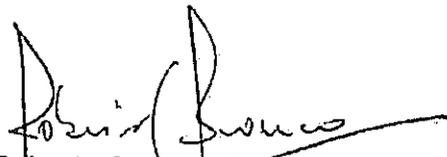
Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para aquisição de persianas, indicamos as Dotações Orçamentárias: 822, 846, 1030, 1031 e 1050 - Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e 828, 849, 1040 e 1052 – Equipamento e Material Permanente.

A fiscalização do contrato em prol da Secretaria Municipal de Educação, ficará a cargo de Roberto Castello Branco – Portaria 128/2021 e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,

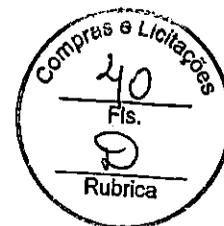

Rafaela da Silva Sarda
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021


Roberto Castello Branco
Portaria 128/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0066156/2021

Número do processo: 0066156/2021

Número único: LC3.823.4B5-87

Protocolado em: 06/12/2021 10:24

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício N° 355/2021 Indicação de D. O e Fiscais para solicitação de Persianas

Requerente: 17772 - KELY STEINHAUS ÇEZAR

CPF do requerente:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO N° 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

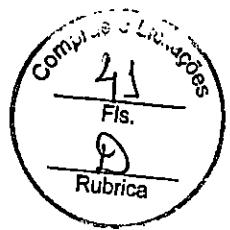
Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçú - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº 355/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2021.

Para: Abertura de Licitação.

Assunto: Indicação de D.O. e Fiscais para Aquisição de Persianas.

Senhores,

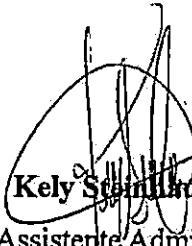
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de persianas. Para suprir eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: Material Permanente: 129 e 136; Serviços de terceiros Pessoa Jurídica: 127 e 135. Para fiscalização, indicamos a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385; para fiscal de execução, indicamos o servidor Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993. O quantitativo referente a este processo encontra-se disponível no anexo I deste ofício.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

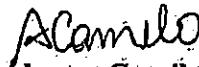

Caio Fábio Dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Caio Fábio Dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5468/2021
PF: 057.543.739-10


Kely Steinbras Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

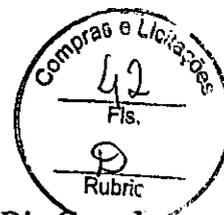

Flaviano Nogueira Siedeliske
Assistente Administrativo
Fiscal de execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal em Gestão
Assistente Administrativo
Matrícula 358385



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Anexo I - Quantitativo:

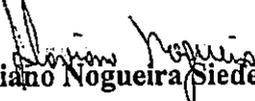
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 cm de largura; peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	170
2	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	100

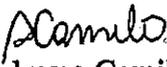

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

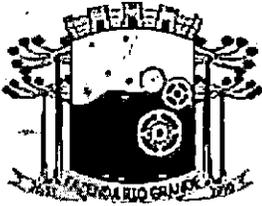
Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto 5496/2021
CPF: 057.543.739-10


Kely Steinfelds Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721


Flaviano Nogueira Siedeliske
Assistente Administrativo
Fiscal de execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão
Assistente Administrativo
Matrícula 358385



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Visto que não houve manifestação da Secretaria Municipal de Administração quanto a participação com o quantitativo na Abertura de Licitação para persianas. Em conversa com a diretora de compras, ficou acordado que será utilizado o quantitativo da licitação anterior conforme anexo.

Observação: Em tempo oportuno a Secretaria de Administração indicará Dotação Orçamentária e Fiscal.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matricula 355824

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

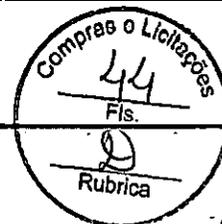
Em tempo: Realizar a compra na
obscureça dos itens. Gata

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA DO
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO 304/2019

Para: Compras / Abertura de Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Levantamento para abertura de licitação para aquisição de Persiana
Data: 30/08/2019

A Secretaria Municipal de Administração, vem através deste encaminhar o levantamento para abertura de licitação para aquisição de equipamento de Persiana, conforme solicitado pela Divisão de Compras e Licitações.

OBJETO

Abertura de Licitação para aquisição de Persiana.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se em razão de atender as necessidades desta Secretaria e suas divisões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente dos possíveis fornecimentos, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias 48 e 50 – Equipamentos e Materiais permanentes.

FISCALIZAÇÃO

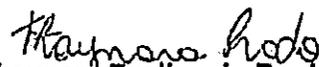
Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Thaynara Eveline do Prado, matrícula nº 356206, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Claudemir José Andrade

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3626/2014

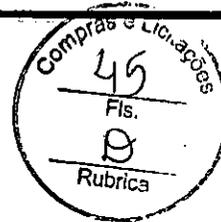

Thaynara Eveline do Prado

Matrícula nº 356206



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

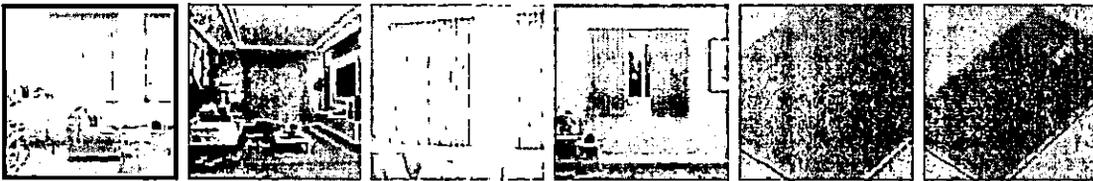
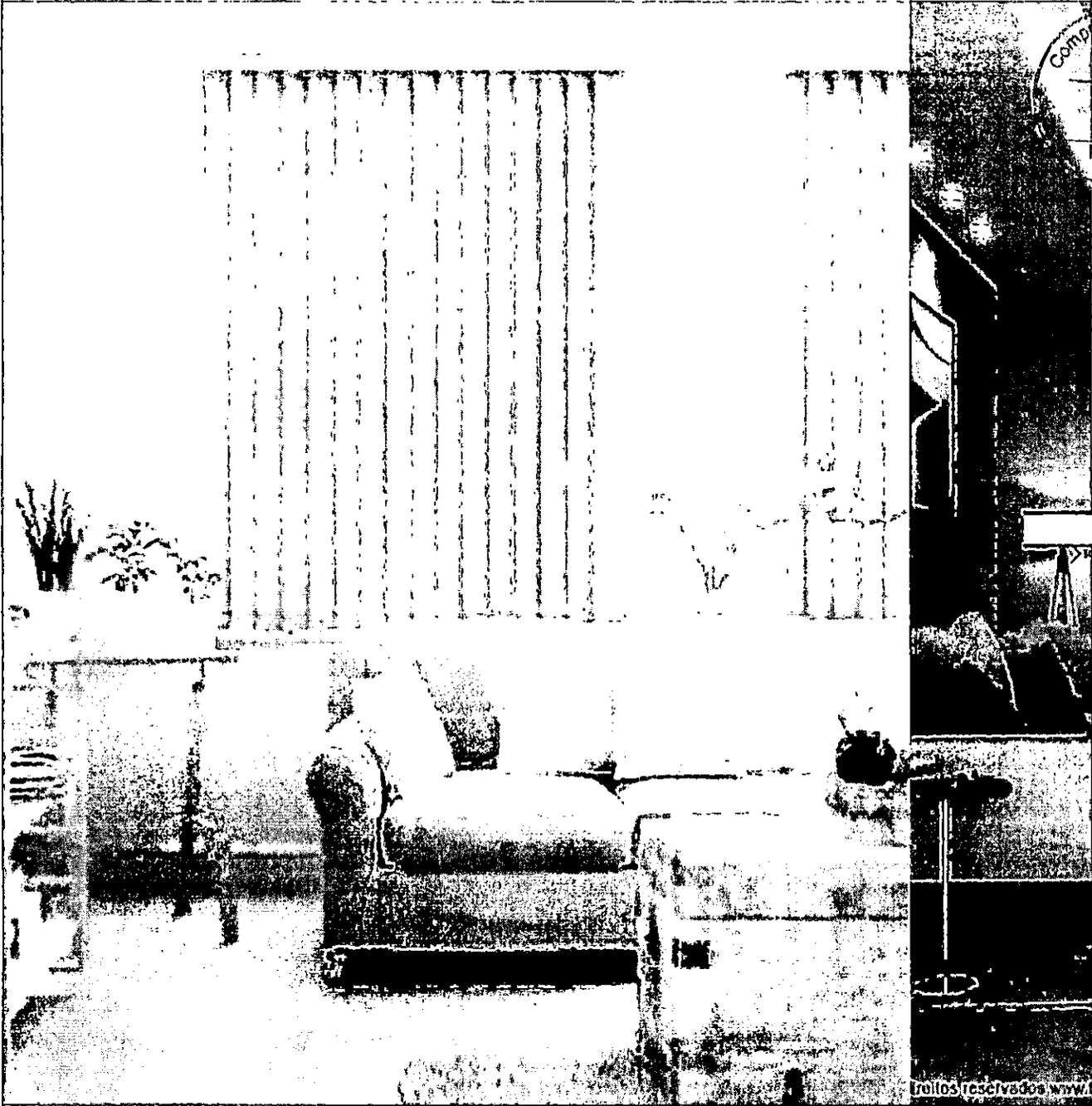


ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca ou bege, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos	500


Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014



Persiana Vertical Tecido Blackout

Cinza

CNPJ: 27.028.214/0001-22

As Persianas Verticais de Tecido Blackout são confeccionadas com lâminas de tecido poliéster e revestidas com cobertura de blackout, mantendo a aparência sofisticada do tecido e a praticidade das persianas verticais.

Informações Adicionais

R\$ 164,90 m²

Ou até 12x de R\$ 17,41



Conversar com vendedora





ventilação e o controle solar dos ambientes.



ARQUITETO FELIPE SAIA

"A persiana vertical blackout é um modelo que nunca sai de linha ou deixa de somar na decoração dos ambientes, além de controlar muito bem a iluminação. Sempre escolho esse modelo para complementar a decoração e design dos ambientes que projeto, além de ter um custo bem acessível, na linha de persianas blackout. O seu grande diferencial é o ajuste das lâminas, independentemente de onde esteja vindo os raios solares, deixando a iluminação baixa para dias ensolarados."

Felipe Saia é arquiteto e urbanista desde 2009, formado pela UFPR (Universidade Federal do Paraná), atuando principalmente na região de Curitiba/PR. Com especialização em representação gráfica, arquitetura residencial e light design, tem grande destaque em projetos residenciais, materializando sonhos através da arquitetura, mantendo a harmonia entre os ambientes interno e externo.
@SaiaArquitetura



DETALHES

As persianas verticais são sofisticadas e trazem a praticidade das cortinas tradicionais, unindo a elegância das persianas a funcionalidade do Tecido Blackout, conferindo refinamento aos ambientes. Composta por tiras verticais de tecido super durável e com acabamento refinado. Seus mecanismos de tecnologia avançada permitem que as lâminas girem 180 graus, possibilitando controle da iluminação e ventilação natural dos ambientes ou recolhimento total das lâminas, sendo assim também indicada para portas de ambientes de grande circulação ou com bastante vento.

MAIS INFORMAÇÕES

Visibilidade	Não é possível ver o interior do ambiente com as lâminas completamente fechadas
Abertura	Recolhimento lateral ou do centro para as extremidades
Aplicação Comercial	Consultórios, escritórios, estabelecimentos comerciais e janelas em geral
Aplicação residencial	Salas, Quartos, escritórios, varandas e sacadas
Regulagem	Dois comandos por cordinhas
Conteúdo da Embalagem	Base da persiana, lâminas verticais, cordinhas, manual de instalação, buchas, parafusos e suportes
Controle solar	Bloqueia 100% da luz nas lâminas, com pequena passagem de luz entre elas
Composição	100% poliéster
Dimensões	Suporte de fixação: espessura: 4cm X altura: 3cm x largura escolhida; Lâminas verticais: 9cm de largura x altura escolhida - 3cm; Persiana: largura escolhida x altura escolhida (considerando o suporte de fixação)
Fácil de limpar	Pode ser higienizada com a ajuda de aspirador de pó ou solução de água e sabão neutro
Garantia	1 ano
Local de Instalação	Superfícies planas: Parede, teto, vão de portas e janelas
Tempo de instalação	25 minutos
Variações no lote	Pode haver variação na cor da persiana de acordo com o número do lote
Largura Mínima	30cm
Largura Máximo	2,90m
Altura Mínima	30cm
Altura Máxima	3,70m



Conversar com vendedora



SAC (11) 3976-6215
SAC (21) 3005-2000
(11) 96607-8987
FECHAR Semelhante a partir das 09:15 às 18:00

ONLINE
PERSIANAS®
.com.br

Compras e Eletroeletrônicos

48

Fis.

Rubrica

MEU CADASTRO MEUS PEDIDOS

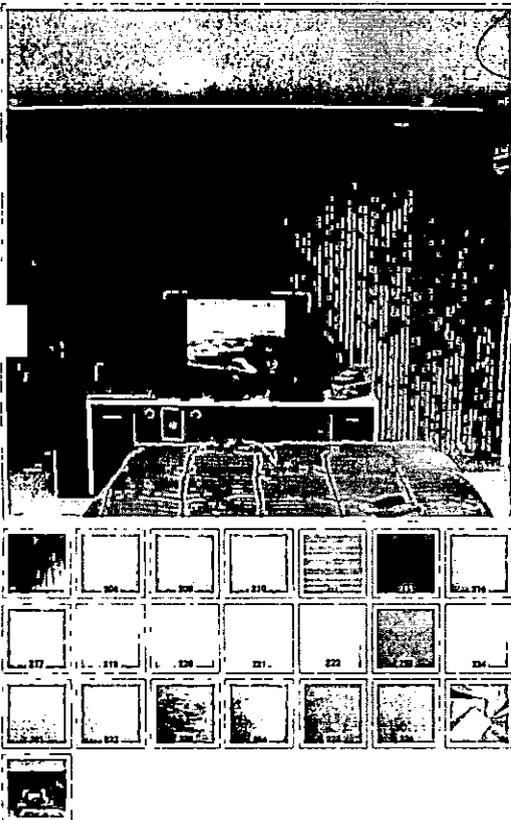
CARRINHO R\$ 0,00

Cortinas Rolô	Persianas Horizontais	Persianas Verticais	Cortina Romana
Double Vision	Cortinas Especiais	Persianas Madeira	Pronta Entrega
Mostruários	Ponta de Estoque		

CNPJ: 68.417.542/0001-06

HOME | PERSIANAS VERTICAIS

PERSIANA VERTICAL TECIDO BLACK-OUT PHOENIX COM BANDÔ



Preço por m²: R\$185,00

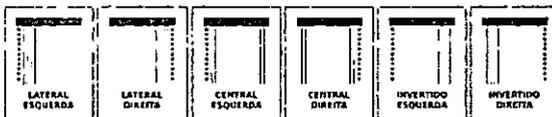
Persiana Vertical Tecido Black-Out Phoenix com Bandô.

O Tecido Black-Out, lhe permite mais privacidade e controle de luminosidade. Apresentado em tecidos Polyester (com forro em black-out) possui várias cores e texturas para além de útil ser bonito. O Bandô dá o toque final a sua decoração.

1. COR BLACKOUT

Selecione uma opção

2. ACIONAMENTO



3. ALTURA DO COMANDO

Selecione uma opção

4. BANDÔ



5. LARGURA X ALTURA (EM METROS EX: 1.500 X 1.500)

1.500 x 1.500

NO CARRINHO SERÁ OFERECIDA A OPÇÃO DE INSTALAÇÃO CASO O SERVIÇO ESTIVER DISPONÍVEL PARA SUA REGIÃO.

CÁLCULAR

DÚVIDAS? PERGUNTAR AO VENDEDOR.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

VIDEO



DESCRIÇÃO

Preço por m²: R\$185,00

Persiana Vertical Tecido Black-Out Phoenix com Bandô.

O Tecido Black-Out, lhe permite mais privacidade e controle de luminosidade. Apresentado em tecidos Polyester (com forro em black-out) possui várias cores e texturas para além de útil ser bonito. O Bandô dá o toque final a sua decoração.

INF. TECNICAS

Nossa loja utiliza cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ACEITAR E CONTINUAR

Agendar Chamada



Persiana Vertical confeccionada em Tecido 100% Polyester com forro em Black-Out emborrachado com trilho superior em alumínio, peças internas e externas e policetileno, cordas em nylon. Suportes para Teto ou Parede Inclusos. Bandô em Alumínio revestido com mesmo tecido da persiana.

O verso do tecido é o blackout que tem textura e cor diferente da cor principal (frente) veja abaixo como é o verso de cada opção de cor, se persistir dúvidas nos adicione no WhatsApp (11)96607-6987 ou clique aqui: <https://bit.ly/2qF5IAz>

206 - branco
207 - branco
208 - branco
209 - branco
210 - branco
214 - bege
215 - preto
216 - bege
217 - branco
218 - bege
219 - bege rosado
220 - bege escuro
221 - bege
222 - bege
223 - verde
224 - branco
228 - bege
231 - bege
232 - bege
233 - branco
234 - branco
235 - branco
236 - branco



GARANTIA

Todos os nossos produtos possuem garantia de 12 meses (balcão)

PRAZO DE ENTREGA

Nossos Produtos são feitos sob medida, por encomenda, os prazos para entrega já incluindo o transporte são:

Até 15 dias úteis: São Paulo - Capital - ABC

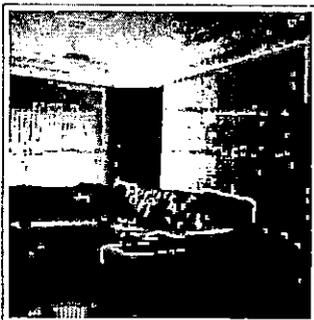
Até 17 dias úteis: SP Interior, RJ (Capital), Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre, Brasília, Vitória e Goiânia

Em até 20 dias úteis: Interior de MG, RJ, RS, SC, PR, ES, MT, MS, GO e DF.

Em até 20 dias úteis: Recife, Fortaleza, Maceió, Belém, Salvador, Recife, Fortaleza, Maceió, Belém, João Pessoa, Natal, Aracaju, Manaus, São Luís, Rio Grande do Norte e Teresina.

Em até 25 dias úteis: AC, RR, AM, AP, PI, PA e RO

APROVEITE TAMBÉM



Persiana Vertical Tecido Black-Out Phoenix sem Bandô

Preço por m²: R\$150,00

Persiana Vertical Tecido Black-Out Phoenix sem Bandô.
O Tecido Black-Out, lhe permite mais privacidade e controle de luminosidade. Apresentado em tecidos Polyester (com forro em black...

+ Informações

AVALIAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Escreva sua opinião e compartilhe sua avaliação sobre este produto.

★★★★☆ Perfelta11, 30/04/2021 16:59:50

Autores:



Lúgia

Atendimento maravilhoso e produto de qualidade, além do preço justo!! SUPER RECOMENDO!!!

(São Paulo - SP - Brasil)

1 de 1 usuários julgaram esta resenha relevante. Você achou esta resenha útil? SIM NÃO

PERGUNTAS AO VENDEDOR

Alguma dúvida sobre este produto? [Pergunte ao vendedor](#)

Bom dia, quanto tempo até o recebimento da mercadoria no cep 11730-000(estou interessada na persiana black-out c/ bandô 2 laterais 2.300x1.200) e gostaria de saber se tem acionamento nos dois lados?

Gedeana Batista Reinaldo Silva (Monopoli), 30/04/2021 16:08:13

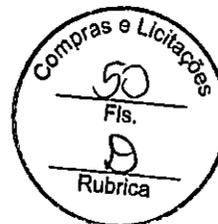
Nossa loja utiliza cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

ACEITAR E CONTINUAR



Agendar Chamada de Vídeo





Relatório de Cotação: cotação rápida 117

Relatório gerado no dia 11/01/2022 14:03:27 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: persiana

Descrição: persiana, material tecido blackout, tipo vertical, aplicação ambiente profissional, características adicionais com trilhos em alumínio anodizado, giro 180 graus,, largura lâmina 90 mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 179,44 (un)	-	R\$ 179,44	R\$ 179,44	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO			Dispensa de Licitação Nº 8/2021 UASG: 393047	01/12/2021	R\$ 179,44
Valor Unitário						R\$ 179,44

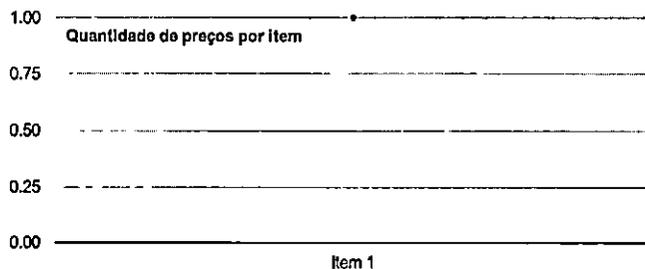
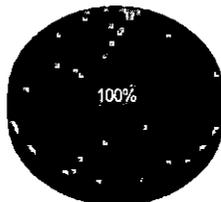
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 179,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,44

Valor Global: R\$ 179,44

Valor do Item em relação ao total

● 1) persiana



Detalhamento dos Itens



Item 1: persiana

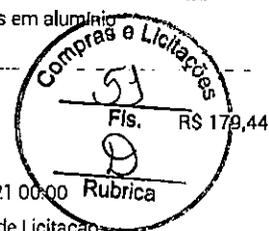
Preço Estimado: R\$ 179,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 179,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	persiana, material tecido blackout, tipo vertical, aplicação ambiente profissional, características adicionais com trilhos em alumínio anodizado, giro 180 graus ,, largura lâmina 90 mm	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
 UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para o novo escritório-sede da Unidade Regional de São Paulo da Agência Nacional de Transporte Terrestres URSP/ANTT, localizado na Rua Formosa, 367 - 26andar - Centro - São Paulo/SP, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

Descrição: PERSIANA - PERSIANA, MATERIAL TECIDO BLACKOUT, TIPO VERTICAL, APLICAÇÃO AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO 180 GRAUS ,, LARGURA LÂMINA 90 MM

CatMat: 420452 - PERSIANA, TECIDO BLACKOUT, VERTICAL, AMBIENTE PROFISSIONAL, COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO 180 GRAUS,, 90 MM

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2021 / UASG: 393047

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: Metro Quadrado

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.525.127/0001-88	JULÉAN DECORACOES LTDA	R\$ 179,44
* VENCEDOR *		

Marca: Julean Decorações

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PERSIANA, MATERIAL TECIDO BLACKOUT, TIPO VERTICAL, APLICAÇÃO AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO 180 GRAUS ,, LARGURA LÂMINA 90 MM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	AV OLAVO BILAC, 150	(32) 3217-4612	jcferez@yahoo.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de referência ampla, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - persiana

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório de Cotação: cotação rápida 116

Pesquisa realizada em 10/01/2022 11:36:09

Relatório gerado no dia 10/01/2022 11:36:56 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (INC V- Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: persiana

Descrição: idem ao item 8 - cota reservada para me/epp em 10% - persiana horizontal alumínio - fornecimento e instalação de persiana horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, alumínio tipo a5052-h19, pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetal, eixo interno em alumínio natural, cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada, equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado, a cor será definida no momento do empenho, garantia mínima de 03 (três) anos, entrega em Recife.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 118,37 (un)	-	R\$ 118,37	R\$ 118,37	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO			Nº Pregão: 142021 UASG: 153080	20/07/2021	R\$ 118,37
Valor Unitário						R\$ 118,37

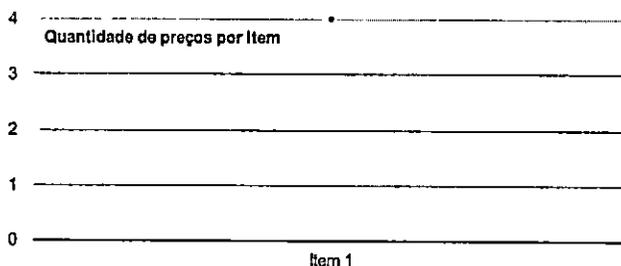
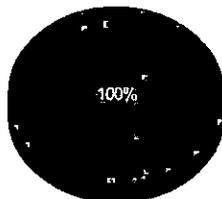
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,37

Valor Global: R\$ 118,37

Valor do item em relação ao total

● 1) persiana



Detalhamento dos Itens



Item 1: persiana

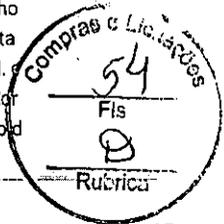
Preço Estimado: R\$ 118,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	idem ao item 8 – cota reservada para me/epp em 10% - persiana horizontal alumínio - fornecimento e instalação de persiana horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, alumínio tipo a5052-h19. pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetato. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. a cor será definida no momento do empenho.garantia mínima de 03 (três) anos. entrega em recife.	



R\$ 118,37

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Data: 20/07/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição através de empresa especializada no fornecimento com instalação de PERSIANAS, CORTINAS E PELÍCULAS, para atender as necessidades da UFPE..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Persiana - Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, Alumínio tipo A5052-H19. Pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetato. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho.Garantia mínima de 03 (três) anos. Entrega em Recife.	SRP: SIM
CatMat: 150223 - PERSIANA	Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:153080
	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 15/10/2021 09:53
	Homologação: 21/10/2021 10:22
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 157
	Unidade: Metro quadrado
	UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.525.127/0001-88	JULEAN DECORAÇÕES LTDA	R\$ 115,00
* VENCEDOR *		

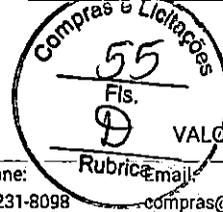
Marca: Julean Decorações
 Fabricante: Julean Decorações
 Modelo: Persiana Horizontal
 Descrição: Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, Alumínio tipo A5052-H19. Pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetato. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. Entrega em Recife.

Estado: MG	Cidade: Juiz de Fora	Endereço: AV OLAVO BILAC, 150	Telefone: (32) 3217-4612	Email: jcferaz@yahoo.com.br
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

36.095.318/0001-40	TRACE INDUSTRIA DE CORTINA EIRELI	R\$ 116,74
Marca: Real Persianas Fabricante: Real Industria de Persianas e Cortinas Ltda Modelo: PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO 25mm Descrição: PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, Alumínio tipo A5052-H19. Pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetato. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. Entrega em Recife.		
Endereço:		

16.742.234/0001-44	NEWTEK COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 120,00
Marca: Agatek Fabricante: Agatek Modelo: Pers Hor Agatek Descrição: Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, Alumínio tipo A5052-H19. Pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetato. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. Entrega em Recife.		





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza R. PERO COELHO, 483 LINCOLN (85) 3231-8098 compras@agatek.com.br

10.302.648/0001-76 R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI

R\$ 200,00

Marca: R&L

Fabricante: R&L

Modelo: HORIZONTAL

Descrição: Idem ao Item 8 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (in...

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia R F 51, 128 (62) 3575-5333 rl.decoracoes@yahoo.com.br

[Handwritten signature]



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - persiana

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

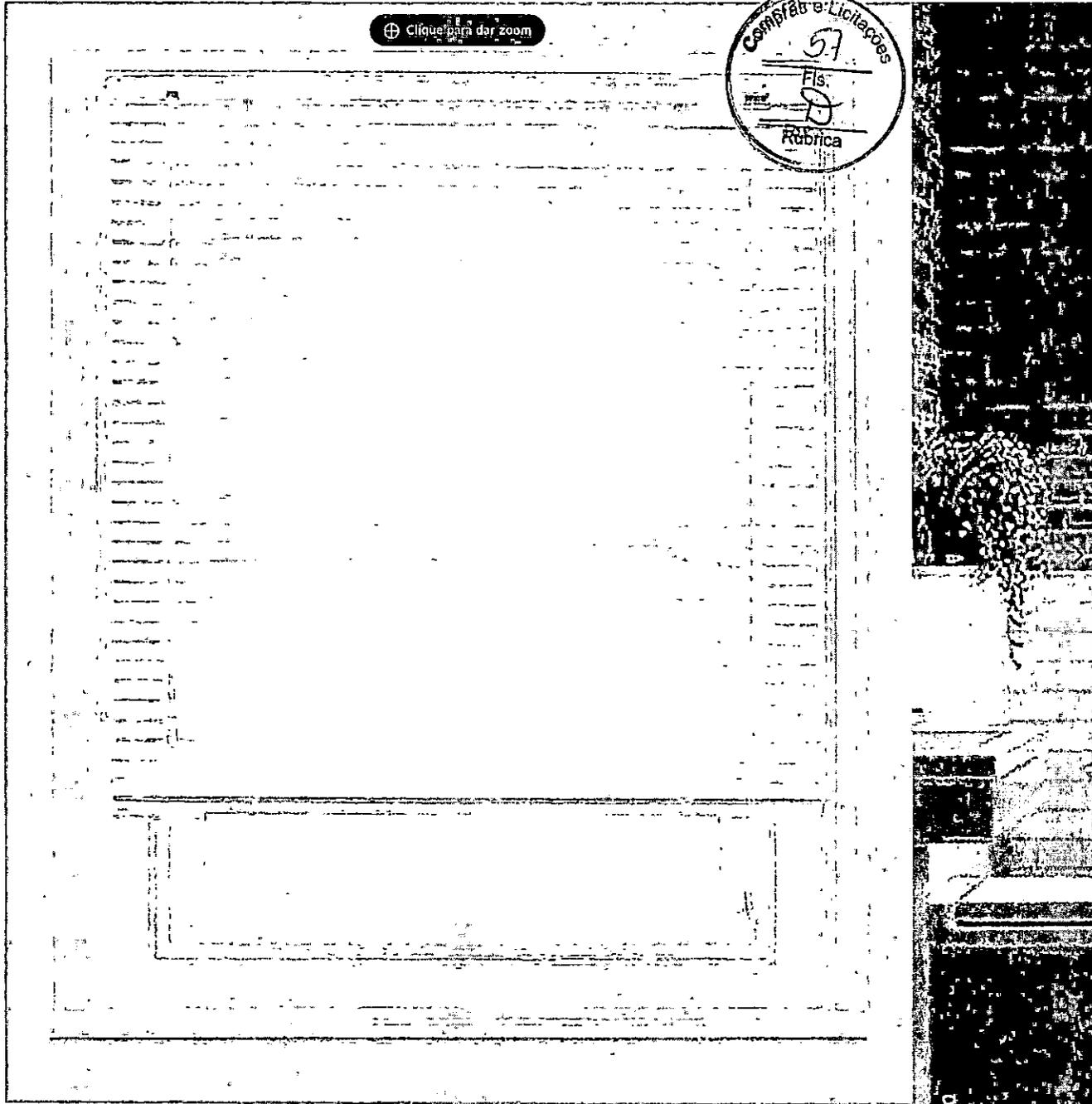
- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





< Voltar / Persiana Horizontal Bege - Alumínio 25mm

⊕ Clique para dar zoom



Persiana Horizontal Bege

Alumínio 25mm

★★★★★ (76)

As Persianas Horizontais 25mm com seu formato arredondado tem ganhado cada vez mais espaço em casas, apartamentos e escritórios.

Informações Adicionais

R\$ 132,90 m²

Ou até 12x de R\$ 14,03



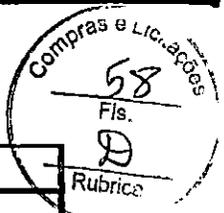
Clique aqui e fale com Facil Persianas

Cores

[Handwritten signature]

CNPJ: 27.028.214/0001-22





ORÇAMENTO

CNPJ: 32.705.908/0001-97

Insc. Estadual: 90.803.999-84

João Bettega, 101 loja 10

Fones: 3244-2597/ 99966-1716

Cliente: Prefeitura de Fazenda Rio Grande | Bairro:

Endereço:

Fones:

CPF: | RG: | CEP:

Descrição do orçamento: | Valor

11.667m² de persiana Vertical PVC lisa com bandô branco, bege ou cinza, instaladas. | R\$ 2.264.173,00

199m² de persiana Horizontal alumínio cor bege. | R\$ 43.713,00

OBS:

ambiano
219,66
ambiano
194,06

Condições de Pagamento: 50% no pedido e 50% na entrega.

Prazo de Entrega: Instalação somente após o pagamento de 50% do valor do pedido.

Observações:

Validade do orçamento 07 dias úteis

Curitiba 05/01/22

Reduina
Vendedor

Cliente

FRISCOLL TOYAMA

Data entrega:



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>
Para: acrcontabil@acrcontabil.com.br

10 de dezembro de 2021 13:46

Boa tarde!

Segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.

Caso haja interesse e a empresa forneça algum dos itens, pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Daiane S. H. Serafim

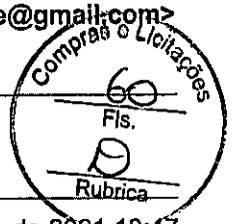
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Cotação de persianas.doc**

61K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>



Cotação

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>
Para: decorinter@bol.com.br

10 de dezembro de 2021-13:47

Boa tardel

Segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.

Caso haja interesse e a empresa forneça algum dos itens, pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Cotação de persianas.doc
61K

participou da licitação anterior

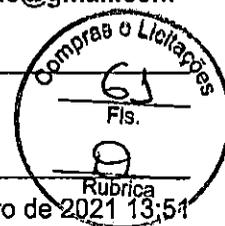
41-3333-7372



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Cotação

3 mensagens



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Para: germano@persianasluxor.com.br

10 de dezembro de 2021 13:51

Boa tardel

Segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.

Caso haja interesse e a empresa forneça algum dos itens, pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Daiane S. H. Serafim

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Cotação de persianas.doc

61K

germano@persianasluxor.com.br <germano@persianasluxor.com.br>

Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

10 de dezembro de 2021 15:18

Segue orçamento persianas.

Att

Germano

De: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 13:51

Para: germano@persianasluxor.com.br

Assunto: Cotação

Boa tarde!

Segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.

Caso haja interesse e a empresa forneça algum dos itens, pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



 Cotação de persianas - Fazenda Rio Grande.pdf
158K

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>
Para: germano@persianasluxor.com.br

10 de janeiro de 2022 11:24

Bom dia, tudo bem?
Tentei entrar em contato via telefone, mas não tive êxito.

Você poderia por gentileza carimbar e assinar a cotação? Desde já agradeço!

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Telefone: 3627-8500

Ramal: 2008



[Texto das mensagens anteriores oculto]



image001.png
116K



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

COTAÇÃO

Empresa: LUXOR PERSIANAS	CNPJ: 18.382.709/0001-64
E-mail: germano@persianasluxor.com.br	Contato: Germano
Fone: 41 99703-3000	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	11667	R\$ 160,00	R\$ 1.866.720,00
2	Persiana Horizontal com instalação: em P.V.C, na cor bege, material: Alumínio com pintura epóxi, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	199	R\$ 220,00	R\$ 43.780,00

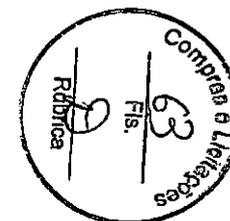
Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento.

Att.

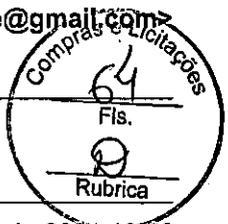
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500





DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>



Cotação

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>
Para: CONTATO@lumierpersianas.com.br

10 de dezembro de 2021 13:52

Boa tarde!

Segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.

Caso haja interesse e a empresa forneça algum dos itens, pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Daiane S. H. Serafim

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



 **Cotação de persianas.doc**
61K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

**DAIANE S H SERAFIM** <licitacoes.daiane@gmail.com>
Para: natalis@natalispersianas.com.br

10 de dezembro de 2021 13:55

Boa tarde!

Segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.

Caso haja interesse e a empresa forneça algum dos itens, pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Daiane S. H. Serafim

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Cotação de persianas.doc**

61K

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

cota

- CONTATOS
- Cotacao Cocada**
Faça seu pedido conosco!
- MENSAGENS
- Home Decor Quinta-feira
✔ Se puder por gentileza assinar e carimbar a **cotação** eu ...
 - Home Decor Quarta-feira
✔ É que depende do local de instalação, por isso estamos...
 - Luma Cortinas Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês faze...
 - Cristal Decorações Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês faze...
 - Luma Cortinas Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês faze...
 - Home Decor Quarta-feira
✔ Cotação de persianas.doc
 - Home Decor Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês faze...

QUARTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de porta a porta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem?
Gostaria de verificar se vocês fazem cotação para prefeitura a fins de abertura de licitação. Desde já agradeço.

Att.
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura de Fazenda Rio Grande

10:33 ✓

Luma Cortinas agradece seu contato. Como podemos ajudar?
Lembrando que de segunda a sexta o horário de atendimento é das 9h as 18h
sábado é das 9h as 14h
E domingo estamos fechados 🍷

10:40

Bom dia, tudo bem?
Gostaria de verificar se vocês fazem cotação de persianas para prefeitura a fins de abertura de licitação. Desde já agradeço.

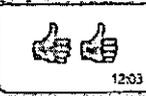
11:15 ✓

Você
Bom dia, tudo bem?
Gostaria de verificar se vocês fazem cotação de persianas para prefeitura a fins de abertura de licitação. Desde já agradeço.

Bom dia! Trabalhamos somente com cortinas , não trabalho com persianas

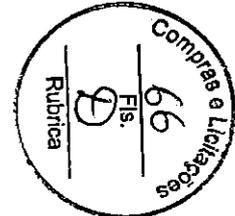
11:54

OK, obrigada mesmo assim 12:01 ✓



📎 | Digite uma mensagem

1 nova notificação (Assistente de foco ativado)



Cristal Decorações

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

← cota ×

CONTATOS

Cotacao Cocada
Faça seu pedido conosco!

MENSAGENS

Home Decor Quarta-feira
✔ Se puder por gentileza assinar e carimbar a cotação eu

Home Decor Quarta-feira
✔ É que depende do local de instalação, por isso estamos...

Luma Cortinas Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Cristal Decorações Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Luma Cortinas Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Home Decor Quarta-feira
✔ Cotação de persianas.doc

Home Decor Quarta-feira
✔ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

QUARTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

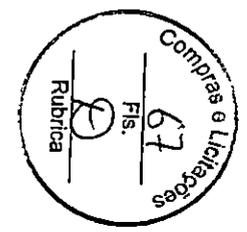
Bom dia, tudo bem?
Gostaria de verificar se vocês fazem cotação para prefeitura a fins de abertura da licitação. Desde já agradeço.

Att,
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Boa tarde prefeitura de qual cidade 12:33

Fazenda Rio Grande 12:37

Digite uma mensagem



Vertical Persianas

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

cota

✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Cristal Decorações Quarta-feira
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Luma Cortinas Quarta-feira
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Home Decor Quarta-feira
✓ Cotação de persianas.doc

Home Decor Quarta-feira
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

+55 41 9883-9782 Quarta-feira
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de ver se há a possibilida...

+55 41 9883-9782 13/12/2021
✓ Cotação de persianas.doc

Persianas 13/12/2021
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

+55 41 9883-9782 13/12/2021
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

Persianas 13/12/2021
✓ Bom dia, tudo bem? Gostaria de verificar se vocês fazem...

13/12/2021

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem?
Gostaria de verificar se vocês fazem cotação para prefeitura a fins de abertura de licitação.

Att.
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura de Fazenda Rio Grande 11:25 ✓

Olá, seja bem-vindo à Vertical Persianas. Meu nome é Bruna como posso lhe ajudar? 11:26

Bom dia, tudo bem?
Gostaria de verificar se vocês fazem cotação para prefeitura a fins de abertura de licitação.

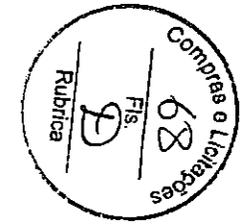
Att.
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura de Fazenda Rio Grande 11:36 ✓

Olá boa tarde. 13:03

Infelizmente não fazemos licitações. 13:03

Atenciosamente 13:03

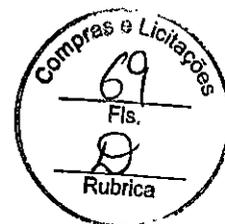
Digite uma mensagem





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



MEMORANDO Nº 008/2022.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Manifestação de interesse na Abertura de Licitação para Aquisição e Instalação de Persianas

A Secretaria Municipal de Habitação, vem através deste informar a intenção de participar do processo licitatório para aquisição de Persianas, informamos a D.O. 834 e 840 para fazer face ao pagamento deste serviço.

DESCRIPTIVO: Persiana Vertical com instalação: em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege "ou cinza", sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.

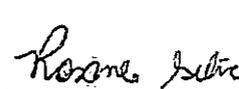
Obs.: Solicitamos inclusão da cor **CINZA** no descritivo.

Para Fiscal do Contrato indicamos a servidora Regina Célia de Oliveira Belo – matrícula: 350528.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cireno Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041


Regina Célia de Oliveira Belo
Fiscal de Contrato
Matrícula: 350528

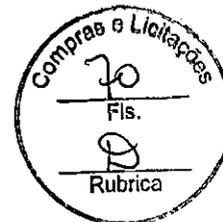
Secretaria Municipal de Habitação
Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

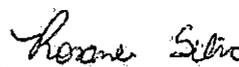
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

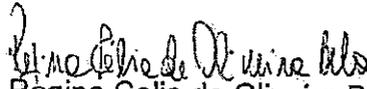
ANEXO I



Item	Descrição	Unid.	Qtd	Cor	Valor UNIT.
1	Persiana vertical com instalação em P.V.C liso com bandô e com trilho superior em alumínio, na cor branca, bege ou cinza, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	MT2	300M ²	cinza	
Total					


Cireno Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041


Regina Célia de Oliveira Belo
Fiscal de Contrato
Matrícula: 350528

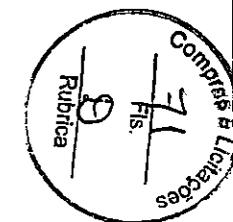
Secretaria Municipal de Habitação
Avenida Cedro, 224 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 25/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 66-06-2233 - Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blac										
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	TACIUS DE ARAGON ARIAS - (21712)		1.667,000	164,9000	274.888,30	Sim ***	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	JULEAN DECORAÇÕES LTDA. - (16426)		1.667,000	179,4400	299.126,48	Não	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	ONLINE COMERCIO E SERVICOS DE PERSIANAS E BRINQUI		1.667,000	185,0000	308.395,00	Não	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	PRISCILA REIKA TOYAMA IDERIHA - (21714)		1.667,000	194,0600	323.498,02	Não	
							Preço Médio ->	180,85	301.476,95	
Material: 66-06-2234 - Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com										
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	2	TACIUS DE ARAGON ARIAS - (21712)		232,600	132,9000	30.912,54	Sim ***	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	2	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOE		232,600	200,0000	46.520,00	Não	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	2	PRISCILA REIKA TOYAMA IDERIHA - (21714)		232,600	219,6600	51.092,92	Não	
							Preço Médio ->	184,19	42.842,59	
							Total Preço Médio ->	365,04	344.319,54	





INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Registro de preço para Aquisição de persianas a fim de atender à demanda das Secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 344.319,54 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

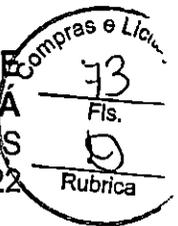
3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
681 ✓	17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
769 ✓	17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
805 ✓	17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
678 ✓	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
690 ✓	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691 ✓	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
729 ✓	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
759 ✓	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767 ✓	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771 ✓	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
840	20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
1033	30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
1031	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
1026	29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
1028	29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1085	34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 5000/2022



1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
228	09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
275	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
278	14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos orçamentários.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/02/2022


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824


Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 5000/2022

OFÍCIO Nº 22/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em que se trata de registro de preço para Aquisição de persianas com instalação, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 066/2022

Processo nº 5000/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Administração a aquisição de persianas.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



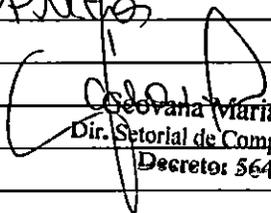
PROCOLO Nº 5000/2022
OFÍCIO Nº 22/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

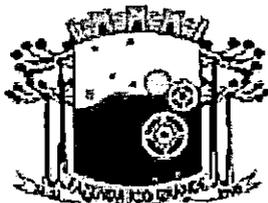
À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2022.


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matricula 355824

Em tempo: Idem as atas
de 04/02/2022 e 05/02/2022
Registro de Atas


Osévia Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 5000/2022

Em, 11 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de persianas a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais.

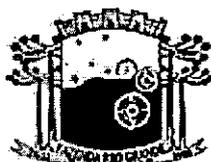
Valor Máximo: R\$ 344.319,54 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019; na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de abril de 2022 às 13:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

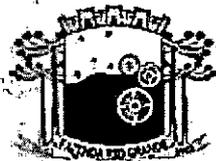
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



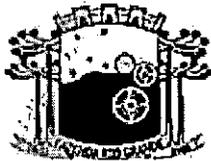
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 02, 03– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01– AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. O Item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O item 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o



a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

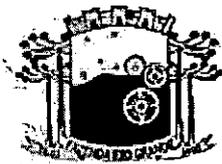
5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00/2022".



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00/2022

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

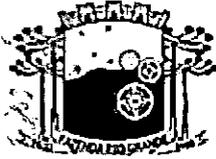
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma:

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

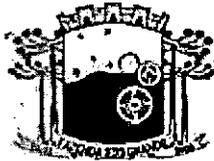
16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1 A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

18.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana

18.2.2 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.



18.2.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.2.4 Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designada como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. A fiscalização será realizada pelos servidores:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

18.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

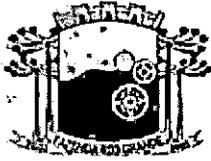
20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

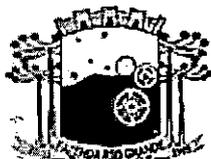
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

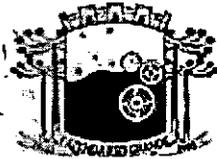
21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

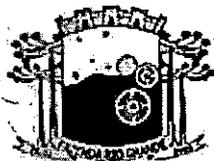
21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 17 março de 2022.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

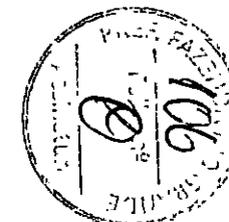
Nr.: 1014/2022 - PE

Processo Administrativo: 54/2022
Data do Processo Adm.: 16/03/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 16/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1251,000	MT2	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.		180,8500	226.243,3500
2	232,600	MT2	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.		184,1900	42.842,5940
3	416,000	MT2	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.		180,8500	75.233,6000
(Valores expressos em Reals R\$)					Total Máximo Geral:	344.319,5440





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



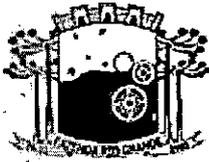
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CONFORME NECESSIDADE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição e instalação de persianas a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.

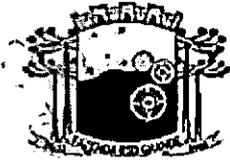
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Persiana Vertical com instalação:</u> lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	1667
2	<u>Persiana Horizontal com instalação:</u> material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	232,60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição para atender às Secretarias Municipais que possuem programas em desenvolvimento e outros a serem implantados, as quais necessitam de manutenção do espaço local, vedando a entrada de iluminação e bloqueando o calor indesejado. Ademais, no período noturno e nos finais de semana, dificultará a visualização da parte interior das unidades, melhorando a segurança.



4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

4.3 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada pela:

- j) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- k) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- l) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- m) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- n) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;



- o) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- p) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- q) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- r) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

7.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

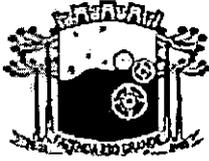
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 38050/19
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados; -
- b) Aceita integral e irretroatamente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, **devidamente comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2022

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

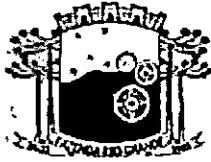
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais"

1.2. Especificação do objeto conforme tabela do sistema Betha anexa ao contrato.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº10/2020

3. A entrega e instalação deverá ser realizada no local solicitado pela Secretaria até 15 (quinze dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização será realizada pela:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

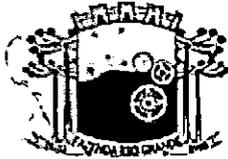
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (Três) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

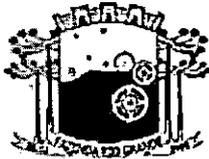
11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022-000

**1 - Itens da Licitação****1 - Canopla**

Descrição Detalhada: DESCRITIVO CONFORME ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1251

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 226.243,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1251)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: DESCRITIVO CONFORME ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2326

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 42.842,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2326)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: DESCRITIVO CONFORME ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 416

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 75.233,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (416)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 66-06-2233 - Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blac										
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	TACIUS DE ARAGON ARIAS - (21712)		1.667,000	164,9000	274.888,30	Sim ***	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	JULEAN DECORAÇÕES LTDA. - (16426)		1.667,000	179,4400	299.126,48	Não	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	ONLINE COMERCIO E SERVICOS DE PERSIANAS E BRINQUE		1.667,000	185,0000	308.395,00	Não	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	PRISCILA REIKA TOYAMA IDERIHA - (21714)		1.667,000	194,0600	323.498,02	Não	
							Preço Médio ->	180,85	301.476,95	

Material: 66-06-2234 - Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com

10/2022	25/01/2022	25/03/2022	2	TACIUS DE ARAGON ARIAS - (21712)		232,000	132,9000	30.832,80	Sim ***	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	2	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOE.		232,000	200,0000	46.400,00	Não	
10/2022	25/01/2022	25/03/2022	2	PRISCILA REIKA TOYAMA IDERIHA - (21714)		232,000	219,6600	50.961,12	Não	
							Preço Médio ->	184,19	42.732,08	
							Total Preço Médio ->	365,04	344.209,03	

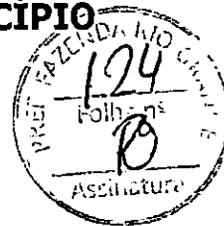
[Assinatura]
17/03/2022





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 151/2022

Processo nº 5000/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição e instalação de persianas a fim de atender a demanda das secretarias municipais.

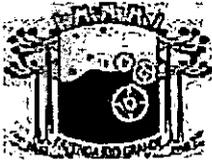
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2022.

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **07 de abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



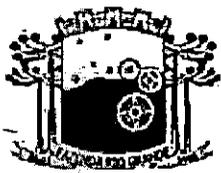
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF



04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

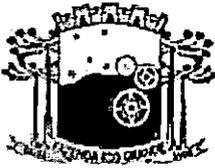
4.2. Para os Itens 02, 03– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01– AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. O Item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O item 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o



a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

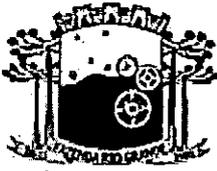
5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

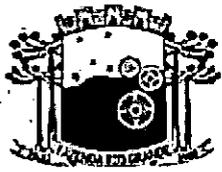
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00/2022".



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00/2022

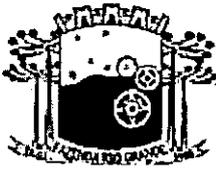
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

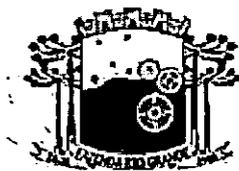
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
 - b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- 9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.
- 9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.
- 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente..

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

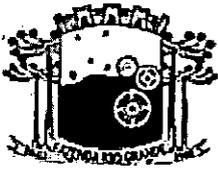
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

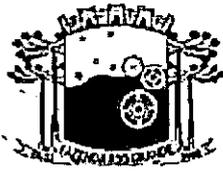
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0232022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

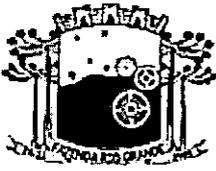
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

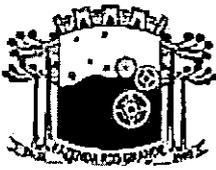
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

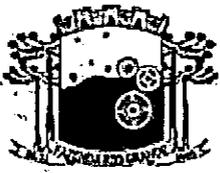
*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

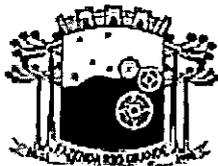
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

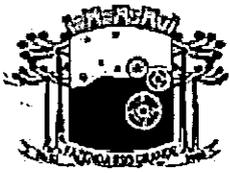
16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1 A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

18.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana

18.2.2 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.2.4 Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designada como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



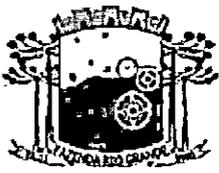
18.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. A fiscalização será realizada pelos servidores:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo



divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

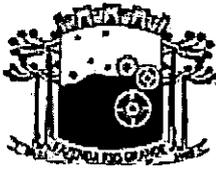
18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

18.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

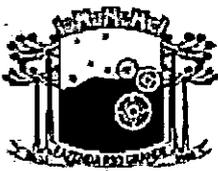
21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

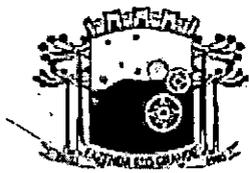
23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

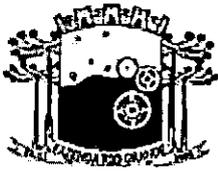
23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 17 março de 2022.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 23/2022 - PE

Processo Administrativo: 54/2022
Data do Processo Adm.: 18/03/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 18/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1251,000	MT2	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.		180,8500	226.243,3500
2	232,000	MT2	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.		184,1900	42.732,0800
3	416,000	MT2	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.		180,8500	75.233,6000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	344.209,0300





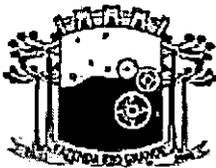
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CONFORME NECESSIDADE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição e instalação de persianas a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.

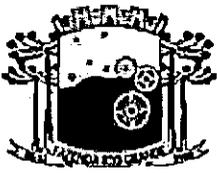
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Persiana Vertical com instalação:</u> lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	1667
2	<u>Persiana Horizontal com instalação:</u> material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	232,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição para atender às Secretarias Municipais que possuem programas em desenvolvimento e outros a serem implantados, as quais necessitam de manutenção do espaço local, vedando a entrada de iluminação e bloqueando o calor indesejado. Ademais, no período noturno e nos finais de semana, dificultará a visualização da parte interior das unidades, melhorando a segurança.



4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

4.3 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

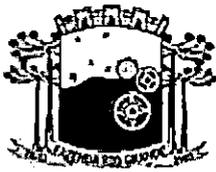
5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada pela:

- j) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- k) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- l) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- m) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- n) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;



- o) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- p) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- q) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- r) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

7.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROCOLO 38050/19
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, **devidamente comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2022

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

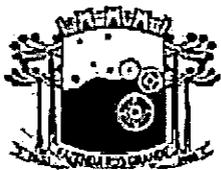
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais"

1.2. Especificação do objeto conforme tabela do sistema Betha anexa ao contrato.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº10/2020

3. A entrega e instalação deverá ser realizada no local solicitado pela Secretaria até 15 (quinze dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização será realizada pela:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do



valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (Três) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

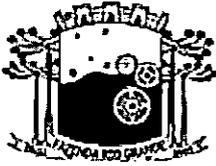
11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/03/2022 15:51:49



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00023/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

5000

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS

 Internacional

3

Objeto

Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais.

Data da Divulgação

21/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/04/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: DESCRITIVO CONFORME ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1251

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 226.243,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1251)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: DESCRITIVO CONFORME ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 232

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 42.732,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (232)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: DESCRITIVO CONFORME ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 416

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 75.233,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (416)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022
Protocolo nº 5000/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 055/2022 de 18 de março de 2022

Página 12



ANEXO I - PORTARIA 008/2022

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
357053	11/03/2014	Mayra Wolff de Souza	Assistente Administrativo	Aprovada
357056	12/05/2014	Letícia dos Santos Teixeira	Professor - 20 Horas	Aprovada
336409	17/08/2019	Silvane dos Santos Ribeiro	Professor - 40 Horas	Aprovada
357007	15/02/2018	Ane Karle Ferreira de Amorim Castro Ribes	Professor - 30 Horas	Aprovada
357167	21/03/2018	Eiza Jorgin de Silva	Professor - 40 Horas	Aprovada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
Processo Administrativo nº. 64/2022
Protocolo nº 6000/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de parafusos nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 64818/2021

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Fari, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento e legislação vigente. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.668, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.553, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2008 e pela Lei nº. 8.548, de 28 de abril de 1.992, Portaria/Datas de Abertura de Edital nº. 08 de abril de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Terço. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mauro Antonio Pedron
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 16/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em decorrência de alteração no descritivo dos itens.

O aviso de designação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos preceitos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes/aviso-suspensao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: GASPARRA MERA DE SOUZA
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 09/03/2022.
Valor: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por mês.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.03.18 20:20:24
-03'00"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
O Doutor Pedro Ivo Lins Moreira, Juiz de Direito nesta Serventia 1ª Vara Cível de Curitiba - PR, na forma da Lei FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado 1º PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública após a publicação do edital por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 05 de abril de 2022 previsto para as 12h00min. 2º PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 06 de abril de 2022 às 12h00min quando será oferecido pela melhor oferta desde que por valor igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, com encerramento da 2ª praça no dia 15 de abril de 2022 prevista para às 12h00min. Em havendo disputa, será realizado o tempo em 3 minutos prorrogado e horário de encerramento até que não haja mais disputa. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.venditudo.com.br>. LEILOEIRO: Sr. Air Vicente Mariano, Leiloeiro Público Oficial, já comprovadamente nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados. PROCESSO: 002939-33.2018.16.0001. EXEQÜENTES: AGRUMUR COMERCIO DE MAQUINAS E QUINDASTES LTDA (CPF/CNPJ: 71.917.791/0001-39); EXECUTADO(S): JOAO MADRONA SANCHES JUNIOR (CPF/CNPJ: 545.662.079-00) LOG PRESS LOGISTICA LTDA (CPF/CNPJ: 07.137.292.0001-45); MONICA YUKO KOBAYASHI SANCHES (CPF/CNPJ: 604.725.469-04); BEAM (I); Apartamento nº 07 no 1º pavimento do Edifício Maria Luiza, situado na Rua Professor Arthur Loyola, 107, esquina com a Rua São Pedro, 650, com área construída privativa de 83,1200 m², área comum de 31,0733 m², área construída global de 114,1933 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 46274 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IP 34.007.046.002-8; AVALIAÇÃO: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) (mov.43.1); DÉBITO: R\$ 191.911,17 (re. mov. 84.2); Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários ou subscritores, objetos, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valde o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumo-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 239 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc.). O prazo para a apresentação de qualquer medida processual contra os atos de execução, como embargos ou recursos, comparecer a cartório após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou eu (Mandante(a) Juiz(a) de se expedir o presente edital que deva ser publicado imediatamente no JORNAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO e na internet no site www.venditudo.com.br e afixado na forma da Lei. São José dos Pinhais-PR, 04 de fevereiro de 2022. Doutor Pedro Ivo Lins Moreira - Juiz de Direito

ABRAMUS - Associação Brasileira de Música e Artes
CNPJ/MF Nº 50.997.063/0001-32
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam convocados os Srs. Associados da ABRAMUS - Associação Brasileira de Música e Artes, a comparecer na sede social, situada na Rua Castro Alves, nº 713, Admoração, São Paulo - SP, CEP: 01532-001, no dia 25 de abril de 2022, às 10:00 horas, em primeira convocação, e às 11:00 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas, discussão e aprovação do balanço e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2021; b) análise e discussão e aprovação do plano de cargos e salários da associação; c) ratificação dos parâmetros e cláusulas para a formação dos preços para a utilização das obras representadas pela ABRAMUS referente ao ano anterior de 2021, bem como fixação dos parâmetros e cláusulas para a formação dos preços para a utilização das obras representadas pela ABRAMUS referente ao ano de 2022. São Paulo, 21 de março de 2022. Danilo Cândido Tostes Caymmel - Diretor Presidente.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2022 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 18.071.719-6. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto, no Município de Paranavaí/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 05 de abril de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 320.078,86 (trezentos e vinte mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-a.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8288 ou (41) 3250-8302. DATA: 18/03/2022. Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.728/2021
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação do Tomador de Preço nº 01/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus, compreendendo as adequações do calçamento em pedra adoquim, de calçadas em CBUQ, do sistema de drenagem pluvial, da implantação de pontos de água e das pilólas de travessia, localizado na Rua Alexandra Gugelmin, 10 - Vila Juliana, Piraquara/PR, 83306-490, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, conforme segue: Empresa Habilitada: CH Engenharia Civil Ltda. Vencedora: pelo valor de R\$ 488.666,08. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.933, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitação interpor recurso no prazo legal. Piraquara, 18 de março de 2022. Emerson Antonio Zepchauer - Presidente da Comissão de Licitação

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bol. Ricardo Augusto do Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR
EDITAL DE PROCLAMAS
Faça saber que pretendem casar-se:
ELIAS ESCABIO NETO e ANDRESSA CECCON DO ROSARIO
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Livro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
Curitiba, 18 de março de 2022.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 851, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0937/2330451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCVIL.CURITIBA.COM.BR
EDITAL DE PROCLAMAS
Faça saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1-) RICARDO WILLIAN PRIETO e KELLY CRISTINA ZANATTA
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.
Curitiba, 18 de março de 2022.
LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022 Protocolo nº 5000/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

QR Code
Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

FAÇA SUA ASSINATURA!

LIGUE: (41) 3333-9800





Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022

Processo Administrativo nº. 54/2022 Protocolo nº 5000/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

25255/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022 / Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 08 de março de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março 2022.

Mauro Antonio Pedroso

Presidente CPL

25267/2022

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 - SEIL.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias da data da ordem de serviços

Valor: 6.007.131,93 (Seis milhões, sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Data: 18/03/2022.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CONTRATADA

25064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2022

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 - SEIL.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias da data da ordem de serviços

Valor: 640.282,11 (seiscentos e quarenta mil, doze centavos).

Data: 18/03/2022.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CONTRATADA

25089/2022

Floraí

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo administrativo nº 026/2022

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, Pregão Eletrônico nº. 08/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 18 de março de 2022 está **CANCELADO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequação do Edital, bem como de seu termo de referência, sendo nova data para abertura republicada pelos meios de comunicação: Jornal regional; plataforma governamental: www.comprasgovernamentais.gov.br; página oficial do município: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: aquisição de uma **PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Ronaldo José Ferreira de Souza

Pregoeiro

24998/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

25185/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para a construção de pista de skate no Parque Lago das Torres, situado no Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

25029/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de serviços especializados, para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, conforme motivos expostos na terceira ata da sessão (anexada aos autos), vem através deste comunicar a alteração de data da convocação da licitante

empresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E SERVIÇOS - PROTOCOLO 719/2022 e demais documentos em envelope nº 2 - Propostas de Preços, para o dia 08h30min, na sala licitações do Departamento de Licitação Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Itália, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este edital encontra-se disponível no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal de licitação" e no Diário Oficial dos municípios site: www.diariooficial.pr.gov.br e no Diário Oficial da União.

Assinatura: Cristiano Pelter/ Vanderlei de Lima Rangel/
Comissão Permanente de Licitações

25180/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

165762722

Documento emitido em 21/03/2022 10:08:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11134 | 21/03/2022 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

25089/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADM Nº 41/2022. Tipo Empregada por Menor Preço Global
O Município de Amaporá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 06/04/2022 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporá, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, conforme memorial descritivo e planilha de serviços. O valor máximo da Obra: R\$ 1.030.614,11. O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos, poderão ser obtidos pelos Interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 18 de março de 2022.
FLOREÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica Catiónica de Ruptura Lenta tipo RL-1C, através do sistema de registro de preço para recuperação de diversas vias deste Município, para um período de 12 (doze) meses TIPO: Menor Preço - Item -compras. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.587.070,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e setenta reais). Disponível: o edital estará disponível a partir do dia 22/03/22 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (portal da Portal da Transparência - Licitações. Data de realização: 05/04/22 às 09:00 horas Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

Apucarana, 18 de março de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - PMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/04/2022 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTUÃO DE 13KG e CIUNDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTUÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS e CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de março de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 07/04/2022, às 09h00min a licitação em referência, que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bilcompras.com/Home/Login> a partir de 21 de março de 2022.

Bandeirantes, 16 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O Município de Cambira/PR, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, do tipo Menor Preço, visando a aquisição de um rolo compactador conforme convênio 921199/2021 - Governo Federal Data da abertura: 31 de março de 2022. Horário do credenciamento: até às 08:00 Horário da abertura das propostas: 08:15. Valor máximo da licitação: R\$ 613.533,33. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022. Informações: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cambira e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br

Cambira, 17 de março de 2022
EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito

EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2022, publicado no dia 10 (dez) de março de 2022 na Edição nº 47/2022, pág. 301, do Diário Oficial da União, Onde se lê: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Leia-se: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do Item 100 com valor total de R\$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Onde se lê - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e quatrocentos e trinta e seis centavos), Leia-se: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e quatrocentos e trinta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022/ Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de abril de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo Administrativo n. 54/2022 Protocolo nº 5000/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 18/03/2022 até o dia 30/03/2022 às 08h00min horas, início da sessão da disputa de preço às 09h00min horas do dia 30/03/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 17 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de repartimento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jerônimo Boffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m², no Município de Guairá, Estado do Paraná, conforme Convênio nº 016/2022 SEIL, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com as Eng. Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leícia de Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0015, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br, Publique-se.

Guairá-PR, 18 de março de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5000/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para a aquisição e instalação de perslanas nas secretarias municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1702082440049208144905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	344.209,03		
Data de Lançamento do Edital	21/03/2022	Data Registro	21/03/2022
Data da Abertura das Propostas	07/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **07 de abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



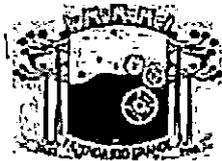
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 02, 03– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01– AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. O Item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O item 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

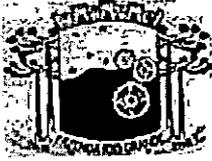
5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.00/2022".



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.00/2022

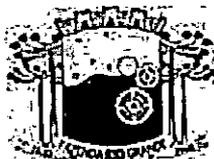
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

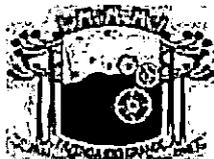
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente..

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

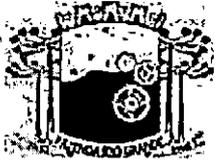
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

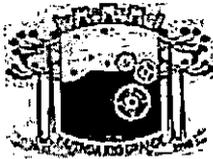
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0232022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

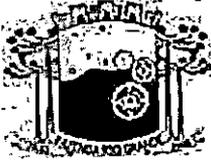
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

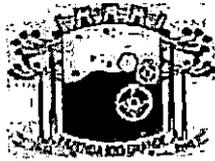
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

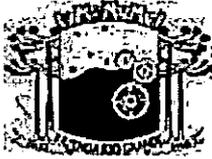
*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

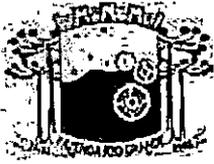
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

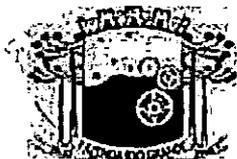
16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

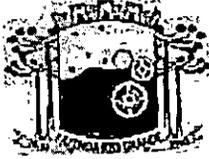
17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1 A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

18.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana

18.2.2 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.2.4 Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designada como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. A fiscalização será realizada pelos servidores:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

18.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.3.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

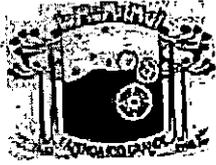
18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

18.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

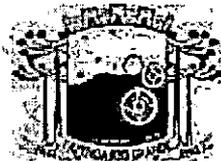
20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

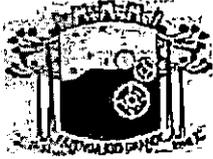
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

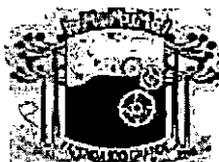
21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

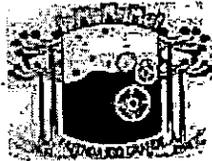
21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

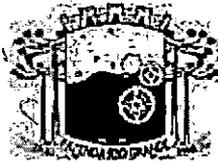
23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

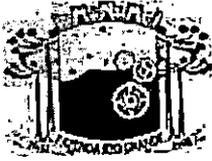
23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 17 março de 2022.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

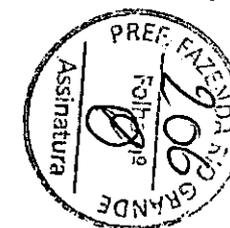
Nr.: 23/2022 - PE

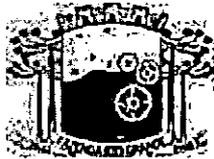
Processo Administrativo: 54/2022
Data do Processo Adm.: 18/03/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 18/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1251,000	MT2	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.		180,8500	226.243,3500
2	232,000	MT2	Persiana Horizontal com instalação: material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.		184,1900	42.732,0800
3	416,000	MT2	Persiana Vertical com instalação: lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.		180,8500	75.233,6000
					(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral: 344.209,0300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CONFORME NECESSIDADE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição e instalação de persianas a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.

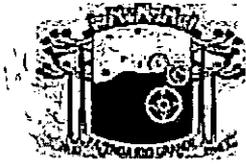
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>Persiana Vertical com instalação:</u> lâminas em tecido com blackout, na cor branca, bege ou cinza, bloqueia 100% da luz, com trilho superior em alumínio, sincronização automática e giro de 180° das lâminas de 90 mm de largura, peças internas e externas em propileno, cordas em nylon, correntes de base inferior em nylon, bando em alumínio revestido no mesmo material da persiana com suportes para teto ou parede já inclusos.	M ²	1667
2	<u>Persiana Horizontal com instalação:</u> material em Alumínio com pintura epóxi, na cor bege, conteúdo da persiana horizontal, suportes de fixação para parede/teto, guia de instalação, parafusos e buchas. Dimensões: 2,5 cm espessura x altura e largura escolhida com regulagem: cordinha ou bastão.	M ²	232,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição para atender às Secretarias Municipais que possuem programas em desenvolvimento e outros a serem implantados, as quais necessitam de manutenção do espaço local, vedando a entrada de iluminação e bloqueando o calor indesejado. Ademais, no período noturno e nos finais de semana, dificultará a visualização da parte interior das unidades, melhorando a segurança.



4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A empresa deverá efetuar a entrega e instalação do material nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

4.3 As persianas deverão ser instaladas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

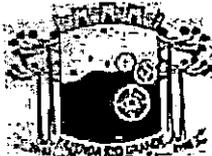
5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada pela:

- j) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- k) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- l) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycôn Coutinho, Mat: 359040;
- m) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- n) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;



- o) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- p) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- q) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- r) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

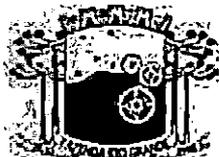
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. A partir da solicitação de entrega, a empresa deverá visitar o local para conferência das medidas, antes da confecção da persiana.

7.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

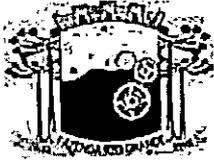
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo):

Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 38050/19
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

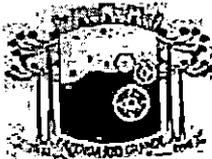
- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, devidamente comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2022.

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
PROTOCOLO 5000/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

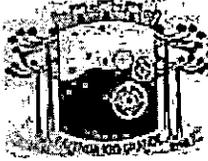
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2022

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais"

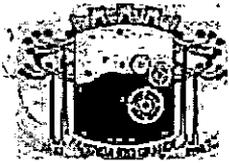
1.2. Especificação do objeto conforme tabela do sistema Betha anexa ao contrato.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº10/2020

3. A entrega e instalação deverá ser realizada no local solicitado pela Secretaria até 15 (quinze dias após a emissão da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

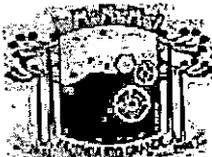
4.1. A fiscalização será realizada pela:

- a) Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, Mat: 358580;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social: João Maycon Coutinho, Mat: 359040;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993.
- e) Secretaria Municipal de Educação: Roberto Castello Branco, Port.: 128/2021;
- f) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Mat: 351769;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Simone Haj Mussi Chella de Oliveira;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (Três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (Três) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

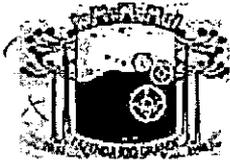
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

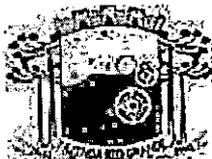
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Secretaria
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000	SMAS
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMMA
29.01 03.092.0058 2.121.3.3.90.39	1008	PG
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008	PG
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

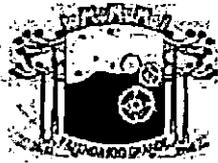
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (Três) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:
